

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89

NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “PDG”), vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de março de 2021 (“Assembleia”), foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, mediante subscrição privada de ações (“Aumento de Capital”), bem como a emissão de 3 (três) bônus de subscrição, que serão conferidos como vantagem adicional a alguns dos credores da Companhia que optaram por subscrever ações objeto do Aumento de Capital (“Bônus de Subscrição”), de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

1. Aumento do Capital Social. O aumento do capital social da Companhia foi aprovado no valor total de R\$ 301.857.632,56 (trezentos e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante emissão para subscrição privada de 48.066.502 (quarenta e oito milhões, sessenta e seis mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 6,28 (seis reais, vinte e oito centavos). Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 5.044.270.139,49 (cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), representado por 8.066.955 (oito milhões, sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), representado por 56.133.457 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Razões do Aumento do Capital. O Aumento de Capital é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial (“Plano”), e seu respectivo aditamento

(“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico (“Grupo PDG”), aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. O Aumento de Capital é fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento, especialmente porque viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram essa modalidade de pagamento, nos termos do Plano e do Aditamento. Assim, o Aumento de Capital representa etapa essencial para o sucesso da recuperação judicial do Grupo PDG, preservando a continuidade de suas atividades e a manutenção da sua normalidade operacional.

3. Preço de emissão. O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 5 de fevereiro de 2021, sem ágio ou deságio.

4. Direito das Ações Emitidas no Aumento de Capital. As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social.

5. Direito de preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela B3 e pela Itaú Corretora de Valores S.A (“Itaú Corretora”), os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das novas ações, emitidas em decorrência do Aumento de Capital, nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia conforme a posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 24 de março de 2021. Tendo em vista o valor do Aumento de Capital e a composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 5,9584442952 ações ordinárias emitidas no Aumento de Capital.

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 25 de março de 2021, inclusive, e se encerrando em 23 de abril de 2021,

inclusive. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição. Nesta hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando o art. 171, § 7º por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

6. Negociação ex-subscrição. As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 25 de março de 2021 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de então, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

7. Cessão do Direito de Subscrição. O direito de preferência à subscrição das novas ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do art. 171, § 6º da Lei das S.A.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro da Itaú Corretora poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante o preenchimento de formulário de cessão de direitos, que será disponibilizado por meio de solicitação ao Atendimento Exclusivo aos Investidores, pelo telefone (11)3003-9285.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

8. Procedimentos para a Subscrição.

(i) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio da Itaú Corretora:

Os titulares de direitos de subscrição com lastro em ações de emissão da Companhia custodiadas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência para a subscrição de novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital deverão preencher e enviar o boletim de subscrição que será disponibilizado por meio de solicitação ao Atendimento Exclusivo aos Investidores, pelo telefone (11)3003-9285, **até o dia 23 de abril de 2021, às 16 horas, horário de Brasília, impreterivelmente.**

(ii) Acionistas que exercerem o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia:

Os titulares de direitos de subscrição que exercerem seu direito de preferência por meio de seus agentes de custódia deverão integralizar as novas ações subscritas, conforme as instruções de seus respectivos agentes de custódia até o dia 23 de abril de 2021.

9. Locais de Atendimento. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações de emissão da Companhia custodiadas na Itaú Corretora poderá ser realizado pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) em dias úteis das 09h00 às 18h00.

10. Emissão de Bônus de Subscrição. Serão emitidos bônus de subscrição aos credores trabalhistas que optaram por subscrever as ações objeto do Aumento de Capital, conforme previsto na cláusula 4.2.4 do Aditamento (“Credor Trabalhista – Opção D”). Tendo em vista que apenas 3 (três) credores trabalhistas optaram por essa modalidade de pagamento, serão emitidos, no total, 3 (três) Bônus de Subscrição, em série única, nos termos do Aditamento, sujeito aos seguintes termos e condições:

- (a) Razões da emissão do Bônus de Subscrição: a emissão do Bônus de Subscrição constitui meio de recuperação previsto no Aditamento, porque viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes da classe I do art. 41 da Lei nº 11.101/05, que validamente elegeram a opção D de pagamento, conforme prevista na cláusula 4.2.4 do Aditamento. Além de representar passo fundamental para garantir o cumprimento do Aditamento, aprovado pela unanimidade dos credores trabalhistas, a emissão do Bônus de Subscrição visa a conferir vantagem adicional para os credores que elegeram livremente essa modalidade de pagamento, mitigando eventuais impactos da volatilidade do mercado acionário, em atenção às diretrizes estabelecidas pela jurisprudência mais recente do Tribunal de Justiça de São Paulo, a respeito do pagamento, mediante entrega de ações, dos créditos

decorrentes da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho sujeitos à recuperação judicial;

- (b) Valor da Emissão: o Bônus de Subscrição é emitido sem valor, uma vez que será atribuído como vantagem adicional aos Credores Trabalhistas – Opção D;
- (c) Quantidade de Ações: cada Bônus de Subscrição conferirá ao Credor Trabalhista – Opção D o direito adicional de subscrever ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo crédito;
- (d) Vencimento: o Bônus de Subscrição será válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D. O Bônus de Subscrição que não for devidamente exercido até o fim do período de 180 (cento e oitenta) dias (“Data de Vencimento”) perderá automaticamente a sua eficácia, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, e será extinto de pleno direito;
- (e) Prazo e Forma de Exercício: os Credores Trabalhistas – Opção D que tiverem optado pelo recebimento de Bônus de Subscrição poderão exercer o direito previsto no Bônus de Subscrição até a Data de Vencimento, sob pena de cancelamento. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido, no último dia útil de cada mês, observados os procedimentos da B3, a partir de sua emissão até a Data de Vencimento, a exclusivo critério do titular, sendo que o Credor Trabalhista – Opção D deverá manifestar a sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia. Considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento, é condição essencial ao exercício do Bônus de Subscrição que ele seja feito pelo Credor Trabalhista – Opção D a quem referido título foi originalmente atribuído;
- (f) Forma e Emissão: o Bônus de Subscrição será emitido na forma de certificado, conforme previsto no Aditamento, que será disponibilizado no momento em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D;

- (g) Direito de Preferência: o direito de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição previsto nos termos dos arts. 77, parágrafo único, e 171, §3º da Lei das S.A. será assegurado aos acionistas da PDG na data de emissão de referidos títulos, de forma proporcional às respectivas participações no capital social da PDG, já consideradas as ações que forem subscritas no Aumento de Capital, emitidas em favor do Credor Trabalhista – Opção D;
- (h) Preço de Exercício: o preço de exercício do Bônus de Subscrição é de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por cada ação decorrente do exercício do Bônus de Subscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente da B3, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 5 de fevereiro de 2021, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei das S.A. e ao previsto no Aditamento, observada a quantidade de ações emitidas (“Preço de Exercício”), devendo ser ajustado nas seguintes hipóteses:
- a. na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”;
 - b. na hipótese de subscrição ou qualquer direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”; e
 - c. na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a quantidade de ações a serem emitidas no Aumento de Capital e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício.

- (i) Subscrição e Integralização: a subscrição das ações decorrente do exercício do Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito incorporado no Bônus de Subscrição e a integralização das ações poderá ser feita em moeda corrente nacional e à vista, no ato de subscrição, ou mediante a utilização do crédito do Credor Trabalhista – Opção D, conforme aplicável;
- (j) Direitos e Vantagens das Ações decorrentes do Exercício: as ações resultantes do exercício dos direitos conferidos pelo Bônus de Subscrição ao Credor Trabalhista – Opção D terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos, privilégios e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às demais ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (k) Cessão: considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG, para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento perante os Credores Trabalhistas, os Bônus de Subscrição não poderão ser cedidos, vendidos, alienados ou de qualquer outra forma transferidos pelo Credor Trabalhista – Opção D, total ou parcialmente, a qualquer tempo; e
- (l) Negociação: O Bônus de Subscrição não será negociado no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e não poderá ser cedido, vendido, alienado ou de qualquer outra forma transferido pelos Credor Trabalhista – Opção D.

11. Informações adicionais. Maiores informações sobre o Aumento de Capital, dos Bônus de Subscrição e das condições para subscrição e integralização das ações e bônus emitidos poderão ser obtidas: (i) por meio de solicitações enviadas ao e-mail ri@pdg.com.br; (ii) por meio do Atendimento do Itaú Exclusivo aos Investidores pelo telefone (11)3003-9285.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito dos assuntos tratados neste Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 19 de março de 2021.

Augusto Alves dos Reis Neto

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Publicly Held Corporation

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89

NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Private Capital Increase

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - In Judicial Reorganization (“Company” of “PDG”), hereby informs its Shareholders and the market that, Company’s Extraordinary Shareholders’ Meeting held on March 19th, 2021 (“Shareholders’ Meeting”) approved the capital increase of the Company, through private subscription (“Capital Increase”), as well the issuance of 3 (three) subscription warrants, to be attributed as additional advantage to certain labor creditors that take part in the capital increase (“Subscription Warrant”), pursuant to the following terms and conditions:

1. Capital Increase. The capital increase of the Company corresponds to R\$ 301.857.632,56 (three hundred and one million, eight hundred and fifty-seven thousand, six hundred and thirty-two reais and fifty-six cents), upon the issuance, for private subscription, of 48.066.502 (forty-eight million, sixty-six thousand, five hundred and two) common, nominative, and with no par value shares, which shall be identical to and assign the same rights assigned to the other common shares issued by the Company, at the issuance price of R\$ 6,28 (six reais and twenty-eight cents) per share. Therefore, the Company’s capital stock was increased from R\$ 5.044.270.139,49 (five billion, forty-four million, two hundred and seventy thousand, one hundred thirty-nine reais and forty-nine cents), represented by 8.066.955 (eight million, sixty-six thousand, nine hundred and fifty-five) common, nominative, and with no par value shares, to R\$ 5.346.127.772,05 (five billion, three hundred and forty-six million, one hundred and twenty-seven thousand, seven hundred and seventy-two reais and five cents), represented by 56.133.457 (fifty-six million, one hundred and thirty-three thousand, four hundred and fifty-seven) common, nominative, and with no par value shares.

2. Reasoning for the Capital Increase. The Capital Increase is a mean of reorganization provided by the judicial reorganization plan (“Plan”) and its amendment (“Amendment”) presented by the Company and other companies of its economic group, which were approved in the Creditors’ Meeting and confirmed by court under the process nº 1016422-34.2017.8.26.0100, before the 1st Court of Bankruptcy and Judicial Reorganization in Judiciary District of São Paulo. The Capital Increase represents a key step for the implementation of the Plan and Amendment, as it will enable the Company to restructure claims held by Unsecured Creditors (*Credores Quirografários*), ME/EPP Creditors (*Credores ME/EPP*) and Labor Creditors (*Credores Trabalhistas*), who validly elected this payment option, according to the terms and conditions set forth in the Plan and Amendment. Therefore, the Capital Increase contributes to the adjustment of the Company’s corporate capital structure and pursuit of its economic and financial recovery.

3. Issue price per share. Pursuant to Article 170, first paragraph, III of Law N° 6,404/76, the issuance price corresponds to the weighted average of the closing price of the Company's common shares in the Brazilian stock exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), in the last 90 (ninety) trading days immediately prior to the approval of the Capital Increase by the Board of Directors, which was held on February 05th, 2021, without premium or discount.

4. Rights of issued shares in Capital Increase. The Company’s common shares issued through the Capital Increase will assign to its holders the same rights, advantages and restrictions assigned to the other common shares issued by the Company, as set forth in the Company's By-laws.

5. Preemptive Rights. In accordance with the procedure set forth by B3 and Itaú Corretora de Valores S.A (“Itaú Corretora”), the shareholders are entitled to exercise their preemptive rights to subscribe the new shares, issued as a result of the Capital Increase, pursuant to Article 171, second paragraph of Law No. 6,404/76, pro rata to their respective stake in the Company’s capital stock according to its shareholder position at B3’s closing of trading session on March 24th, 2021. Considering the value of the Capital Increase and the Company’s shareholder composition, each 1 (one) common share will assign its owner the right to subscribe 5,9584442952 common shares issued under the Capital Increase.

The preemptive rights shall be exercised within 30 (thirty) calendar days starting on March 25th, 2021, including such date, and ending on April 23rd, 2021, also including such date. The shareholders who validly exercise their preemptive rights must pay for the new shares in national currency, promptly, at subscription. In this case, the amount paid by the shareholders shall be delivered in a pro rata basis to the holders of the capitalized claims, in accordance with Article 171, second paragraph of Law No. 6.404/76, not being applicable, in this case, Article 171, paragraph seven, for being incompatible with this Capital Increase. The delivery of the new shares and/or the amount paid by the shareholders, as a result of the exercise of their preemptive rights, to the creditors who validly chose this payment option shall represent full payment of such creditors, granting the Company wide, general and unrestricted discharge.

6. Ex-subscription negotiation. The shares issued by the Company purchased from March 25th, 2021, including such date, shall not be entitled to the preemptive right in the subscription of the Capital Increase in question and, thereafter, the shares issued by the Company will be ex-subscription negotiated.

7. Assignment of the subscription right. The preemptive right to subscription of new shares issued because of Capital Increase can be freely assigned to third parties, or other shareholders, by the owner shareholder of the common shares, as he/she wishes, pursuant to Article 171, sixth paragraph of Law No. 6.404/76.

The owner shareholders of shares issued by Company who wish to negotiate their preemptive rights to subscription can do so within the deadline for exercising the preemptive right above mentioned and shall proceed in advance required to allow that the assigned right of subscription can be exercised within that period.

The shareholders holding shares issued by the Company registered on Itaú Corretora's registration books will be able to assign their respective preemptive rights by filling the rights assignment form, that will be made available by requesting Exclusive Investor Service, by calling (+55) 11 3003-9285.

Shareholders whose shares in custody at the Central Securities Depository who wish to assign their subscription rights must seek and instruct their custody agents, observing the rules stipulated by the Central Securities Depository itself.

8. Procedures for the exercise of preemptive rights.

(i) Shareholders that exercise the preemptive rights through Itaú Corretora:

The holders of subscription rights with backing in issuance shares of the Company in custody with Itaú Corretora who wish to exercise their preemptive rights in the subscription of new shares issued as a result of the Capital Increase, shall sign the subscription list that will be made available by requesting for the Exclusive Investor Service by calling (+55) 11 3003-9285 no later than April 23, 2021 at 4.00 PM, Brasilia Time.

(ii) Shareholders that exercise the preemptive rights through custody agents:

The holders of subscription rights that exercise their preemptive rights through their custody agents must pay for the new subscribed shares, according to the instructions of their respective custody agents until April 23rd, 2021.

9. Assistance locations. The assistance to the holders of subscription rights of issuance shares of the Company in custody with Itaú Corretora may be performed by calling (55)11 3003-9285 (capitals and metropolitan regions) or 0800 7209285 (other locations) on working days from 9:00 am to 6:00 pm. (Brazilian time).

10. Issuance of Subscription Warrant. Subscription Warrants will be issued to labor creditors who chose to subscribe the shares issued by the Capital Increase, pursuant to clause 4.2.4 of Amendment (“Labor Creditor - Option D”). Considering that only 3 (three) labor creditors chose this payment option, 3 (three) Subscription Warrant will be issued, in total, in a single series, as set forth in the Amendment, subject to the following terms and conditions:

- (a) Reasons for issuance of Subscription Warrant: the issuance of Subscription Warrant is a mean of reorganization provided by the Amendment, as it allows the restructuring of Labor Creditor’s claims, as defined by Article 41 of Law No. 11.101/05, who validly elected the option D of payment, pursuant clause 4.2.2 of Amendment. Besides representing a key step to ensure the compliance of the Amendment, unanimously approved by the Labor Creditors, the issuance of Subscription Warrant aims to attribute

additional advantage to the creditor who had freely opted for this payment option, mitigating possible impacts of volatility of stock market, in attention to established guidelines by the most recently jurisprudence of the Court of Justice of São Paulo, regarding the payment, upon delivery of shares, of claims submitted to judicial reorganization resulted by the application of Labor Law or resulted by occupational accidents.

- (b) Issuance Value. the Subscription Warrant is issued without value, considering that it will be attributed as an additional advantage to the Labor Creditors.
- (c) Number of Shares: each Subscription Warrant will give the Labor Creditors - Option D the additional right to subscribe Company's common, nominative, and with no par value issuance shares, corresponding to 20% (twenty per cent) of the value of the labor credit converted in the Capital Increase.
- (d) Expiration Date: the Subscription Warrant will be valid for 180 (one hundred and eighty) calendar days, starting from the date in which the shares subject to the Capital Increase are delivered to the Labor Creditor - Option D. The Subscription Warrant that is not properly exercised by the end of the 180 (one hundred and eighty) days ("Due Date") will automatically lose its effectiveness, without the need of any additional formality, and will be automatically terminated.
- (e) Expiration Date and Exercise Procedures: the Labor Creditors - Option D that have opted to receive the Subscription Warrant will be able to exercise the right foreseen in the Subscription Warrant until the Due Date, under penalty of cancellation. The Subscription Warrant may be exercised on the last business day of the month, being met the requirements of B3, starting on the date of its issuance until the Due Date, depending on the holder's choice, being that the Labor Creditors - Option D will manifest their intentions by means of a written exercise request given to the Company.

- (f) Form and Issuance: the Subscription Warrant will be issued in the form of a certificate, as set forth in the Amendment, that will be made available when the shares subject to the Capital Increase are delivered to the Labor Creditors - Option D.
- (g) Preemptive Right: the preemptive right for the subscription of the Subscription Warrant pursuant to article 77, only paragraph, and article 171, paragraph III, of Law No. 6,404/76 will be granted to PDG's shareholders on the issuance date of the Subscription Warrants, pro rata to their respective stake in PDG's capital stock, already considering the shares that are subscribed in the Capital Increase, issued in favor of the Labor Creditor - Option D.
- (h) Exercise Price: the strike price of the Subscription Warrant is R\$ 3,14 (three reais and fourteen cents) for each share arising out the exercise of Subscription Warrant, amounting to 50% (fifty per cent) of the weighted average of the closing price of the Company's common shares in the Brazilian stock exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), in the last 90 (ninety) trading days immediately prior to the approval of the Capital Increase by the Board of Directors, held on February 5th, 2021, pursuant to Article 170, first paragraph, III, of Law No. 6,404/76 and to the Amendment, considering the amount of shares issued ("Exercise Price"), and shall be adjusted in the following situations:
- a. in case of distribution of dividends, interest on capital or other profits in cash, the Exercise Price will be adjusted on the day that the shares are trades become "ex" negotiable on the spot market, deducting the liquid value of the profit in cash of Exercise Price, being the settlement made with "ex" securities;
 - b. in the case of subscription or any preemptive right, the Exercise Price will be adjusted on the day that the shares start to be "ex" negotiated in the spot market, upon deduction of the rights value, which will be calculated based on the last price prior to the "ex" date, the settlement being made with "ex" securities; and

- c. in the case of grouping, share split, bonus or any profit in new shares, the settlement will be made with “ex” securities, adjusting the number of shares to be issued in the Capital Increase and the Exercise Price proportionally to the grouping percentage, share split, bonus or any other profit in new shares, on the date that the exercise request is made.

- (i) Subscription and Payment: the subscription of shares resulting from the exercise of the Subscription Warrant will be held in the exercise act of the embedded right in the Subscription Warrant and the payment of shares may be made in national currency and on demand, at subscription, or by using the credit of the Labor Creditor - Option D, as applicable.

- (j) Rights and Advantages of Shares resulting from the Exercise: the shares resulting from the exercise of the right given by the Subscription Warrant to the Labor Creditor - Option D shall be identical to and assign the same rights, privileges and advantages assigned by the Company’s by-laws, at the present moment and in the future, to the other common shares issued by the Company.

- (k) Assignment: seeing that the Subscription Warrants are issued within the scope of the judicial reorganization of the PDG Group, in order to fulfill the obligation towards Labor Creditors as set forth by the Amendment, the Subscription Warrants must not be ceded, sold, disposed, or by any other means transferred by the Labor Creditor - Option D, totally or partially, at any time; and

- (l) Negotiation: the Subscription Warrant will not be negotiated in the Brazilian stock exchange (B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão) and must not be ceded, sold, disposed, or by any other means transferred by the Labor Creditor - Option D.

11. Additional information. Additional information about the Capital Increase, the Subscription Warrants and the conditions of subscription and payment of shares and

warrants issued may be obtained: **(i)** via e-mail ri@pdg.com.br; **(ii)** through Itaú Exclusive Investor Service by calling (55) 11 3003-9285.

The Company will keep its shareholders and the market informed on the matters regarding this Notice to Shareholders.

São Paulo, March 19th, 2021.

Augusto Alves dos Reis Neto

Investors Relations Officer